



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 025/2021

“Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 560/2009 com redação dada pela lei nº 697/2013.”

AO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

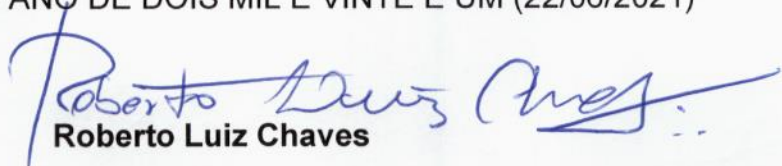
Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 560/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Em cada ano civil, o Plenário da Câmara Municipal de Ibatiba aprovará o máximo de três homenageados/as por cada parlamentar para receber o título de cidadão Ibatibense”.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 560/2009 alterada pela Lei 697/2013 permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES, PLENÁRIO EDEN FAUSTINO BERNADO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (22/06/2021)


Roberto Luiz Chaves

Vereador

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES